

singular), n.º 1319/06.2TBESP, pendente neste Tribunal contra ao arguida Fernanda Estela, solteira, empregada de mesa, natural de Espírito Santo, Brasil, com domicílio na R. Prof. Duarte Leite, 64, 4000 Porto, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *João Severino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Julieta Almeida*.

#### Anúncio n.º 3910-EC/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Ribeiro Nunes Nogueira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 153/04.9PAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Manuel Ferreira de Carvalho, filho de Abílio de Carvalho e de Maria Carolina Ferreira Andrade, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 15 de Fevereiro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10915679, com domicílio na Alameda Dr. José Guilherme de Aguiar, 101, 3.º direito., 4405 Arcozelo, VNG, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Fevereiro de 2004, por despacho de 9 de Março de 2007, proferido nos autos em epígrafe, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Conceição Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Pereira*.

#### Anúncio n.º 3910-ED/2007

O Dr. João Severino, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 557/03.4TBESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Narciso Manuel da Cruz Teixeira Ferreira, filho de Albertino Manuel da Cruz Ferreira e de Deolinda Teixeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Setembro de 1981, solteiro, titular do titular do bilhete de identidade n.º 11995002, com domicílio na Rua Prof. Maria José Matos, 76, 4415-515 Grijó Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 26.º, 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 1, alínea a), com referência ao artigo 202.º, alínea a) e n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea d), todos do Código Penal, praticado em 29 de Maio de 2001, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

17 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *João Severino*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Julieta Almeida*.

### 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

#### Anúncio n.º 3910-EE/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1045/01.9PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Manuel Pereira Pias, filho de Carlos Manuel Pias e de Deolinda Maria Pereira, natural de Sé e São Pedro, Évora, nascido em 15 de Agosto de 1966, divorciado, titular da identificação fiscal n.º 153986891,

titular do bilhete de identidade n.º 7944412-1, com domicílio na Rua da Revendedora, 18, 1.º, Bairro da Torregela, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Abril de 2001, por despacho de 4 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — A Escrivã Auxiliar, *Maria Carla L. M. Valente*.

#### Anúncio n.º 3910-EF/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 99/03.8GDEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Cláudio Eleutério, filho de Jorge António Eleutério e de Gasparina Soares de Jesus, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 7 de Julho de 1981, titular do bilhete de identidade n.º 377797, com domicílio na Quinta da Latoeira, Santo Antonico, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano com violência, previsto e punido pelos artigos 212.º, n.º 1 e 214.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 30 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão Auxiliar, *Carlos Varela*.

#### Anúncio n.º 3910-EG/2007

A Dr.ª Maria Filomena V. V. Paula Soares, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Évora, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 87/02.9PBEVR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Maximino de Almeida, filho de Joaquim de Almeida e de Maria Francisca Maximino, natural da Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em de Abril de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10405489, com domicílio na Rua Manuel do Olival, 57, 7000-610 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Filomena V. V. Paula Soares*. — O Escrivão Auxiliar, *Carlos Varela*.

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

#### Anúncio n.º 3910-EH/2007

O Dr. Sérgio Afonso C. Pimentel, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 430/05.1TAFAP, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Gonçalves da Costa, filho de António da Costa e de Perpétua Gonçalves, natural de Revelhe, Fafe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Fevereiro de 1964, casado, regime desco-